

Sidney Bittencourt

SIDNEY BITTENCOURT

LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comentários ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,
alterado pelos Decretos nº 8.250, de 23 de maio de 2014,
e nº 9.488, de 30 de agosto de 2018

Prefácio Ivan Barbosa Rigolin
Apresentação Ronny Charles Lopes de Torres

6ª edição totalmente revista, atualizada e ampliada

FORUM

LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comentários ao Decreto nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013,
alterado pelos Decretos nº 8.250,
de 23 de maio de 2014, e nº 9.488,
de 30 de agosto de 2018

Prefácio

Ivan Barbosa Rigolin

Apresentação

Ronny Charles Lopes de Torres

6ª edição totalmente revista, atualizada e ampliada

Área específica

DIREITO ADMINISTRATIVO.

Áreas afins

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPRAS PÚBLICAS,
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VENDAS
PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FINANÇAS
PÚBLICAS, OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, INTENDÊNCIA, AUDITORIA E
CONTROLADORIA.**

Público-alvo/consumidores

**ADMINISTRADORES PÚBLICOS EM
GERAL. ADVOGADOS. CONSULTORES.
ADMINISTRADORES. EMPRESAS PRIVADAS
QUE VENDEM OU PRESTAM SERVIÇOS PARA
O GOVERNO, ADMINISTRADORES PÚBLICOS
DE UM MODO GERAL, ADMINISTRADORES
PRIVADOS DE EMPRESAS QUE CONTRATAM COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PROCURADORES,
MAGISTRADOS, ADVOGADOS, PROFESSORES
DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ADVOGADOS
DA UNIÃO, ACADÊMICOS DE DIREITO,
PARTICULARES QUE VENDEM OU PRETENDAM
VENDER PARA O GOVERNO, AUDITORES,
CONTROLADORES E CONSULTORES.**

FORMATO: 14,5 × 21,5 cm

CÓDIGO: 10003066

Com as inovações trazidas para o registro de preços pelas alterações impostas ao Decreto Regulamentar nº 7.892/2013 pelo Decreto nº 9.488/2018, diversas mudanças ocorreram no procedimento, notadamente quanto: aos limites para a adesão às atas de registro de preços (os chamados “caronas”); o prazo para as intenções de registro de preços – IRP; e a necessidade de estudo prévio para os “caronas”, com a demonstração de ganho de eficiência, viabilidade e economicidade.

Nesta 6ª edição, foram introduzidas atualizações em todos os artigos, com novos entendimentos do autor em função: do dia a dia vivenciando a aplicação do sistema; de reflexões sobre o tema; de consultorias, aulas e seminários; de novas jurisprudências; de orientações da AGU, entre outros fatores.

Registre-se que o inc. II do art. 193 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) preceitua que a revogação da Lei nº 8.666 somente ocorrerá após 2 anos de sua publicação oficial. Logo, ela permanece em vigor por esse longo período, assim como, é claro, seus instrumentos regulamentares, entre os quais o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços. Segundo seu art. 191, nesse prazo, a Administração poderá optar por licitar de acordo com o novo diploma ou conforme a Lei nº 8.666/1993. Assim, por óbvios motivos, enorme parcela da Administração continuará a utilizar a lei que já possui total domínio, bem como os seus regulamentos, notadamente o referente ao registro de preços.

B624l Bittencourt, Sidney
Licitação de registro de preços: comentários ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 / Sidney Bittencourt. 6. ed. – Belo Horizonte : Fórum, 2021.
276 p.; 14,5 x 21,5 cm

ISBN: 978-65-5518-229-3

1. Direito Administrativo. 2. Administração Pública. 3. Direito Financeiro. I. Título.

CDD: 341.3
CDU: 342.9

Elaborado por Daniela Lopes Duarte – CRB-6/3500

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

BITTENCOURT, Sidney. *Licitação de registro de preços: comentários ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.* 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021. 276 p. ISBN 978-65-5518-229-3.

Sidney Bittencourt é Mestre em Direito pela UGF. Pós-Graduado em Gestão de Negócios no contexto da União Europeia (UE), no Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE) – Portugal. Consultor, parecerista e conferencista consagrado. Professor de Direito Administrativo e Econômico. Autor de inúmeras obras jurídicas, além de articulista, com artigos, ensaios, pareceres e estudos publicados nos principais veículos de divulgação jurídica. Por mais de 25 anos, foi o Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações, Contratos e Atos Administrativos da Diretoria de Administração da Marinha – órgão normatizador da matéria na Marinha do Brasil.

Faz parte do Conselho Editorial da *Revista Síntese Direito Administrativo* e da *Revista Síntese Licitações, Contratos e Convênios*. É colaborador efetivo dos seguintes periódicos jurídicos: *Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP*; *Boletim Direito Administrativo, Contabilidade e Administração Pública – DCAP*; *Informativo de Licitações e Contratos – ILC*; *Revista de Compras Públicas – Capacitar*; *Revista Diálogo Jurídico*; *Revista Governet – Revista do Administrador Público*; revista *O Pregoeiro*; revista *Negócios Jurídicos*; *Boletim de Licitações e Contratos – BLC*; *Revista IOB de Direito Administrativo*; *Boletim Jurídico Adcoas*; *Revista Lex de Direito*; e colaborador emérito do *Boletim Mensal de Divulgação de Doutrina e de Jurisprudência sobre Direito Público*, do Instituto Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal (Inap); entre outros.

No magistério, destaca-se na importante tarefa de apresentação de seminários e cursos de aperfeiçoamento e especialização em diversas instituições de ensino, como Fundação Getulio Vargas (FGV-RJ); Universidade Candido Mendes (Ucam); Instituto Superior de Aperfeiçoamento Profissional (Iesap); Faculdade Béthencourt da Silva (Fabes); Universidade Gama Filho (UGF); Centro de Orientação, Atualização e Desenvolvimento Profissional (Coad); Lex Cursos Jurídicos; Centro de Aperfeiçoamento Profissional (Ceap); Materko Seminários; Fumtex Treinamentos; Centro de Instrução Almirante Newton Braga de Faria (Cianb), entre outras, além de inúmeros cursos *in company*.

Autor de mais de uma centena de artigos e com o maior número de livros editados sobre licitações e contratos do mercado jurídico brasileiro, o que motivou o Professor Ivan Barbosa Rigolin a asseverar que “é o mais prolífico e profícuo autor de obras sobre assuntos que envolvem licitações e contratos”.

É considerado um dos maiores especialistas em licitações e contratos do país.

<http://www.sidneybittencourt.com.br>

www.facebook.com/profsidneybittencourt

SUMÁRIO

PREFÁCIO – Prof. Ivan Barbosa Rigolin.....	11
APRESENTAÇÃO – Prof. Ronny Charles Lopes de Torres	17
CAPÍTULO 1 – Registrando preços nas licitações públicas.....	19
CAPÍTULO 2 – O sistema de registro de preços	23
CAPÍTULO 3 – A fundamentação legal do sistema de registro de preços	35
CAPÍTULO 4 – Comentários ao Decreto nº 7.892, de 23.1.2013	45
Artigo 1º – Disposições gerais	45
Artigo 2º – Definições	52
Artigo 3º – As hipóteses de adoção da sistemática	61
Artigo 4º – A intenção de registro de preços – IRP	68
Artigo 5º – As competências do órgão gerenciador	81
Artigo 6º – As competências dos órgãos participantes.....	106
Artigo 7º – A licitação para registro de preços.....	121
Artigo 8º – A possibilidade de divisão em lotes.....	134
Artigo 9º – O edital de licitação para registro de preços	141
Artigo 10 – A redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.....	159
Artigo 11 – Condições após a homologação da licitação	161
Artigo 12 – Prazo de validade da ata de registro de preços	168
Artigo 13 – A assinatura da ata de registro de preços	181
Artigo 14 – A ata de registro de preços	195
Artigo 15 – A contratação com os fornecedores registrados	198
Artigo 16 – A desobrigação de a Administração contratar	200
Artigo 17 – A revisão e o cancelamento dos preços registrados	202
Artigo 18 – A convocação de fornecedores para negociarem a redução dos preços.....	216
Artigo 19 – Procedimentos em função de o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados	218
Artigo 20 – O cancelamento do registro do fornecedor	219
Artigo 21 – O cancelamento do registro do fornecedor por fato superveniente.....	219
Artigo 22 – A utilização da ata de registro de preços por entes não participantes da licitação (carona)	221
Artigo 23 – A utilização de recursos de tecnologia da informação.....	242
Artigo 24 – O uso das atas de registro de preços	242
Artigo 25 – A adequação do Portal de Compras do Governo federal.....	244
Artigo 26 – O registro na ata de licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços	244
Artigo 27 – Edição de normas complementares	245
Artigo 28 – Entrada em vigor do decreto	245
Artigo 29 – Decretos revogados	245
REFERÊNCIAS.....	247

ANEXOS

LEGISLAÇÃO.....	259
DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.....	259
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.....	267
LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.....	273